Ofício nº 10/2014 – CEN – CAU/BR

Brasília (DF), 27 de outubro de 2014.

Assunto: Recebimento de material de divulgação das chapas

Prezadas Comissões Eleitorais das Unidades da Federação,

A Comissão Eleitoral Nacional, reunida no dia 22 de outubro de 2014, em Brasília, e tendo em vista diversas consultas realizadas por chapas e Comissões Eleitorais Estaduais acerca do prazo para recebimento do material de divulgação das chapas deliberou por meio da Deliberação Extraordinária nº 04 acerca da prorrogação do prazo para recebimento do material de divulgação, nos seguintes termos:

Considerando que o Plano de Divulgação, contido no Edital de Convocação das Eleições prevê que o prazo para o envio do material de divulgação das chapas era até o dia 03 de outubro de 2014;

Considerando que várias chapas não encaminharam a documentação até o momento para as Comissões Eleitorais com vistas ao cumprimento do Regulamento Eleitoral, no qual determina que as CE-UF deverão encaminhar mensagem eletrônica aos arquitetos do estado contendo as informações das chapas;

Considerando que compete à CE-UF e à CEN divulgar amplamente as eleições do CAU, dando amplo conhecimento a todos os arquitetos e urbanistas do pleito;

A CEN entendeu que o envio do material pelas chapas fora do prazo estabelecido pelo Edital não deverá ser obstaculizado pelas CE-UF, devendo as mesmas publicar referido material, ainda que tardiamente, com vistas à maior divulgação do processo eleitoral e amplo conhecimento pelos arquitetos e urbanistas das chapas candidatas.

Atenciosamente,

Amilcar Coelho Chaves
Coordenador da CEN